



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 02
Proc. 345 / 2008

Fls - 1 -

Projeto de Lei n.º 036, 05 de maio de 2.008.

**Estabelece os subsídios dos Vereadores
para a legislatura 2.009 a 2.012.**

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
994	05.05.08	

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2.008, aprovou Projeto de Lei n.º _____/2008, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mococa, para a legislatura compreendida no período de 1º. de janeiro de 2.009 a 31 de dezembro de 2.012, no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Art. 2º. - O Vereador Presidente, enquanto mantiver nesta função, perceberá o subsídio de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o subsídio mensal do Vereador pelo número de sessões ordinárias que forem programadas durante o mês.

Parágrafo único - Apura-se o valor do subsídio mensal do Vereador e do subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal, multiplicando-se os valores respectivos de cada sessão ordinária pelo número de sessões ordinárias a que o Vereador participar na votação da ordem do dia.

Art. 4º. - O subsídio do Vereador será alterado por lei específica, na mesma data e mesmo índice a ser aplicado aos servidores municipais.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 03 D
Proc. 345 / 2008

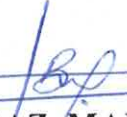
Fls - 2 -

Projeto de Lei n.º 036, 05 de maio de 2.008.

Art. 5º. - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 6º. - Esta Lei passa a vigorar a partir de 1º. de janeiro de 2.009, revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º. 3.435, de 28 de setembro de 2.004.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 05 de maio de 2.008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário


FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretário

APROVADO

Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 02 de junho de 2.008.


LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 09 de junho de 2.008.


LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º	04	LD
Proc.	345	2008

PROCESSO N.º. 345/2008.

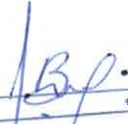
PROJETO DE LEI N.º. 036/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de maio de 2008.



LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º	05	✓
Proc.	345	2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 345/2008.

PROJETO DE LEI Nº. 036/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 12 / 05 / 2008.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 15 / 05 / 2008.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____

DATA DA NOMEAÇÃO: 12 / 5 / 2008

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 06 LD
Proc. 345 / 2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 345/2008.

PROJETO DE LEI N.º. 036/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 12 / 05 / 2008.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 21 / 05 / 2008.

Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 07 10
Proc. 345 / 2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.036/2008.

INTERESSADO :- Mesa da Câmara Municipal de Mococa

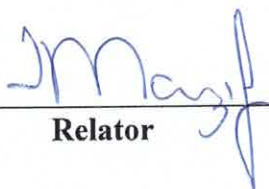
ASSUNTO :- Estabelece os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2.009 a 2.012.

RELATOR :

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

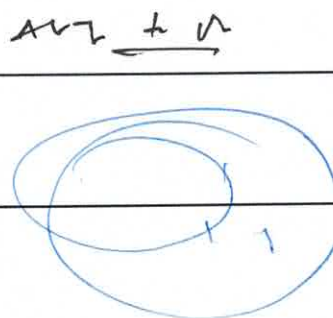
Sala das Comissões, 12 de maio de 2008.

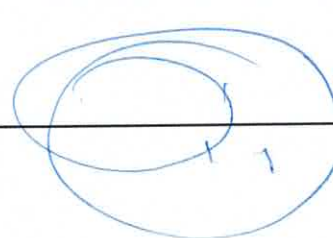


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de maio de 2008.







Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º	08	LD
Proc.	345	2008

PROCESSO N.º. 345/2008.

PROJETO DE LEI N.º. 036/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de maio de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º	09	10
Proc.	345	2008

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 345/2008.

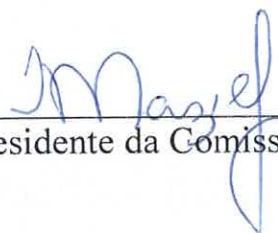
PROJETO DE LEI Nº. 036/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 19 / 05 / 2008.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 26 / 05 / 2008.

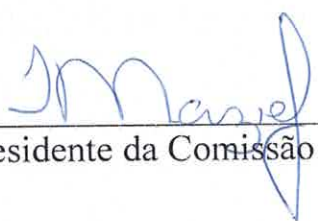


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Benedicto Jose Severo.

DATA DA NOMEAÇÃO: 19 / 05 / 2008.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº	10	10
Proc.	345	2008

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 345/2008.

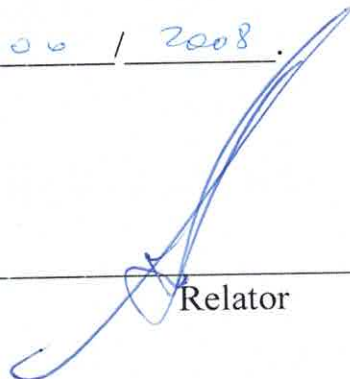
PROJETO DE LEI Nº. 036/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 26 / 05 / 2008.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 04 / 06 / 2008.


Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11 10
Proc. 345 / 2008

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.036/2008.

INTERESSADO :- Mesa da Câmara Municipal de Mococa

ASSUNTO :- Estabelece os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2.009 a 2.012.

RELATOR :-

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de 05 de 2008.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 26 de 05 de 2008.



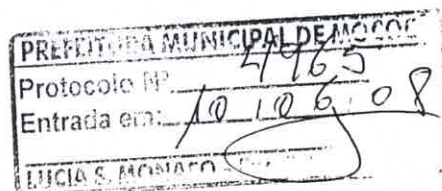
Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 345/2008

Ofício nº.488/2008-CM.

Mococa, 10 de junho de 2008.

Senhor Prefeito,



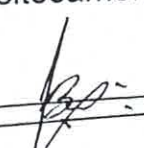
Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão ordinária realizada no dia 09 de junho último, constando de:

1- Autógrafo nº.049/2008, referente ao Projeto de Lei nº.016/2008. (de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

2- Autógrafo nº.050/2008, referente ao Projeto de Lei nº.035/2008. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.051/2008, referente ao Projeto de Lei nº.036/2008. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal de
Mococa

dc



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 13 *✓*
Proc. 345 / 2008

Fls - 1

AUTÓGRAFO Nº. 051 DE 2008.
Projeto de Lei nº.036/2.008.

Estabelece os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2.009 a 2.012.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de junho de 2.008, aprovou Projeto de Lei nº. 036/2008, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mococa, para a legislatura compreendida no período de 1º. de janeiro de 2.009 a 31 de dezembro de 2.012, no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Art.2º. - O Vereador Presidente, enquanto mantiver nesta função, perceberá o subsídio de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Art.3º. - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o subsídio mensal do Vereador pelo número de sessões ordinárias que forem programadas durante o mês.

Parágrafo Único - Apura-se o valor do subsídio mensal do Vereador e do subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal, multiplicando-se os valores respectivos de cada sessão ordinária pelo número de sessões ordinárias a que o Vereador participar na votação da ordem do dia.

Art.4º. - O subsídio do Vereador será alterado por lei específica, na mesma data e mesmo índice a ser aplicado aos servidores municipais.

✓



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 14 20
Proc. 345 / 2008

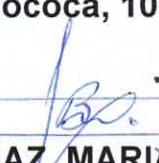
Fls - 2

AUTÓGRAFO Nº. 051 DE 2008.
Projeto de Lei nº.036/2.008.

Art.5º. - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art.6º. - Esta Lei passa a vigorar a partir de 1º. de janeiro de 2.009, revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 3.435, de 28 de setembro de 2.004.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de junho de 2.008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário


FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretário